Jivemauá Bossanova Securitizado Master FIDC Créd Priv Responsabilidade Limitada
(CNPJ 57.377.286/0001-46)

Demonstrações contábeis acompanhadas do Relatório do Auditor Independente

Período de 06 de maio de 2025 (data do início das atividades) a 31 de janeiro de 2026

Jivemauá Bossanova Securitizado Master FIDC Créd Priv Responsabilidade Limitada

Índice

	Página
Relatório do Auditor Independente sobre as demonstrações contábeis	2
Demonstrações contábeis	7
Notas explicativas da Administração às demonstrações contábeis	11

Relatório do Auditor Independente sobre as demonstrações contábeis

Aos:
Cotistas e Administrador do
Jivemauá Bossanova Securitizado Master FIDC Créd Priv Responsabilidade Limitada
(Administrado pelo Banco Daycoval S.A.)
São Paulo - SP

Opinião

Examinamos as demonstrações contábeis do **Jivemauá Bossanova Securitizado Master FIDC Créd Priv Responsabilidade Limitada** ("**Fundo**"), que compreendem a demonstração da posição financeira em 31 de janeiro de 2026 e as respectivas demonstrações do resultado, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o período de 06 de maio de 2025 (data do início das atividades) a 31 de janeiro de 2026, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo as políticas contábeis materiais e outras informações elucidativas.

Em nossa opinião, as demonstrações contábeis acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira do **Jivemauá Bossanova Securitizado Master FIDC Créd Priv Responsabilidade Limitada** em 31 de janeiro de 2026, o desempenho de suas operações e os seus fluxos de caixa para o período de 06 de maio de 2025 a 31 de janeiro de 2026, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis aos fundos de investimento em direitos creditórios.

Base para opinião

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis". Somos independentes em relação ao Fundo e seu Administrador, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, aplicáveis a auditorias de demonstrações contábeis de entidades de interesse público no Brasil, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas conforme essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

Ênfase

Reemissão do Relatório do Auditor Independente

Conforme nota explicativa n° 2 às demonstrações contábeis, em 04 de maio de 2026, emitimos nosso relatório de auditoria sobre as demonstrações contábeis do Fundo relativas ao exercício findo em 31 de janeiro de 2026 com opinião com ressalva em virtude de limitações sobre o teste de existência dos direitos creditórios. Considerando que após a emissão do nosso relatório de auditoria a administração nos forneceu as documentações que suportam a existência dos direitos creditórios, o assunto existente à época foi superado, de modo que a base para opinião com ressalva apresentada em nosso relatório de auditoria datado de 04 de maio de 2026 não é mais requerida, portanto, estamos reemitindo nosso relatório de auditoria sem modificação de opinião.

Principais assuntos de auditoria

Principais assuntos de auditoria são aqueles que, em nosso julgamento profissional, foram os mais significativos em nossa auditoria do exercício corrente. Esses assuntos foram tratados no contexto de nossa auditoria das demonstrações contábeis como um todo e na formação de nossa opinião sobre essas demonstrações contábeis e, portanto, não expressamos uma opinião separada sobre esses assuntos.

I. Existência e valorização das aplicações em cotas de fundos de investimento em direitos creditórios

Conforme demonstração da posição financeira, em 31 de janeiro de 2026 o Fundo possuía parte representativa de seu patrimônio líquido aplicado em cotas de fundos de investimento em direitos creditórios, as quais são avaliadas e registradas conforme práticas descritas na nota explicativa nº 3.c.

Considerando a relevância das aplicações em cotas de fundos de investimento em direitos creditórios em relação ao patrimônio líquido do Fundo, bem como seus efeitos sobre as demonstrações contábeis tomadas em conjunto, consideramos este como um principal assunto de auditoria.

Como nossa auditoria endereçou esse assunto

Nossos procedimentos de auditoria incluíram, entre outros: (i) teste de existência por meio do confronto das posições em aberto na carteira do Fundo, em 31 de janeiro de 2026, com os correspondentes extratos disponibilizados pelos administradores dos fundos investidos; (ii) confronto dos valores das cotas dos fundos investidos em aberto na carteira do Fundo, em 31 de janeiro de 2026, com os valores das cotas divulgados pelos administradores dos fundos investidos; (iii) leitura das últimas demonstrações contábeis auditadas disponíveis dos fundos investidos e dos correspondentes relatórios dos auditores, de modo que identifiquemos se há alguma informação que possa trazer impacto relevante nas demonstrações contábeis do Fundo; (iv) análise da composição da carteira dos fundos investidos, a fim de avaliar o perfil de risco e os critérios de valorização dos ativos detidos pelos referidos fundos investidos; e (v) verificação da razoabilidade da performance dos principais fundos investidos no período entre a última cota auditada até a data-base de nossa auditoria.

Com base nos resultados dos procedimentos de auditoria efetuados sobre a existência e valorização das aplicações em cotas de fundos de investimento em direitos creditórios, consideramos que as evidências de auditoria obtidas foram suficientes e apropriadas, em todos os aspectos relevantes, no contexto das demonstrações contábeis tomadas em conjunto.

II. Existência e valorização dos direitos creditórios representados por debêntures

Conforme demonstração da posição financeira, em 31 de janeiro de 2026 o Fundo possuía parte substancial de seu patrimônio líquido aplicado em direitos creditórios representados por debêntures, as quais são avaliadas e registradas conforme práticas descritas na nota explicativa nº 3.d.

Considerando a relevância das aplicações em direitos creditórios em relação ao patrimônio líquido do Fundo, seus efeitos sobre as demonstrações contábeis tomadas em conjunto, bem como o risco de crédito pela liquidez da contraparte, existência e precificação desses ativos, consideramos este como um principal assunto de auditoria.

Como nossa auditoria endereçou esse assunto

Nossos procedimentos de auditoria incluíram, entre outros: (i) confronto da carteira de investimentos com o extrato do órgão custodiante das debêntures ou livro de debenturistas; (ii) recálculo do valor das debêntures em 31 de janeiro de 2026 com base em dados observáveis de mercado ou nas condições previstas na escritura; (iii) verificação do recebimento das amortizações durante e após a data base das demonstrações contábeis; (iv) entendimento da metodologia e de cálculo do valor recuperável dos ativos; e (v) avaliação da razoabilidade dos direitos creditórios em relação aos critérios de elegibilidade previstos no regulamento.

Com base nos resultados dos procedimentos de auditoria efetuados sobre os direitos creditórios, representado por debêntures, consideramos que as evidências de auditoria obtidas foram suficientes e apropriadas, em todos os aspectos relevantes, no contexto das demonstrações contábeis tomadas em conjunto.

Responsabilidades da administração do Fundo pelas demonstrações contábeis

A administração do Fundo é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações contábeis de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos fundos de investimento em direitos creditórios, e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações contábeis livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações contábeis, a administração do Fundo é responsável pela avaliação da capacidade de o Fundo continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações contábeis, a não ser que a administração pretenda liquidar o Fundo ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações contábeis, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detecta as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações contábeis.

Como parte da auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações contábeis, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.
- Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas, não, com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos do Fundo.
- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela administração.
- Concluímos sobre a adequação do uso, pela administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional do Fundo. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações contábeis ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar o Fundo a não mais se manter em continuidade operacional.

- Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações contábeis, inclusive as divulgações e se as demonstrações contábeis representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

Comunicamo-nos com a administração do Fundo a respeito, entre outros aspectos, do alcance e da época dos trabalhos de auditoria planejados e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

Dos assuntos que foram objeto de comunicação à administração do Fundo, determinamos aqueles que foram considerados como mais significativos na auditoria das demonstrações contábeis do exercício corrente e que, dessa maneira, constituem os principais assuntos de auditoria. Descrevemos esses assuntos em nosso relatório de auditoria, a menos que lei ou regulamento tenha proibido divulgação pública do assunto, ou quando, em circunstâncias extremamente raras, determinarmos que o assunto não deve ser comunicado em nosso relatório porque as consequências adversas de tal comunicação podem, dentro de uma perspectiva razoável, superar os benefícios da comunicação para o interesse público.

São Paulo, 23 de junho de 2026.

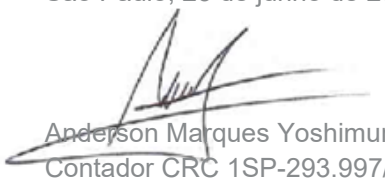

Anderson Marques Yoshimura
Contador CRC 1SP-293.997/O-3

RSM Brasil Auditores Independentes Ltda.
CRC 2SP-030.002/O-7

JIVEMAUÁ BOSSANOVA SECURITIZADO MASTER FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS CRÉDITO PRIVADO RESPONSABILIDADE LIMITADA

CNPJ: 57.377.286/0001-46
(Administrado pelo Banco Daycoval S.A.)
CNPJ: 62.232.889/0001-90
(Gerido pela JIVE HIGH YIELD GESTÃO DE RECURSOS LTDA.)
CNPJ: 07.170.960/0001-49

Demonstração da posição financeira
Em 31 de janeiro de 2026
(Em milhares de reais - R$)

		2026	
Ativo	**Nota**	**Valor**	**% sobre o PL**
Caixa e equivalentes de caixa	**4**	**26.363**	**5,85**
Disponibilidades		**1**	**-**
Depósitos bancários - Banco Daycoval S.A. (*)	9	1	-
Cotas de fundos de investimento financeiro		**26.362**	**5,85**
Daycoval Títulos Públicos II F.I.F.		26.362	5,85
Instrumentos financeiros		**253.524**	**56,27**
Cotas de fundos de investimento em direitos creditórios	5.1	**250.201**	**55,53**
Unique FIDC - RL		40.261	8,94
Telcobank I FIDC RL		37.840	8,40
Opi Gooroo FIDC Multissetorial - RL		35.436	7,87
FIDC Iox I		33.887	7,52
Artesanal Recebíveis Imobiliários FIDC - RL		30.763	6,83
FIDC de RL Rede De Postos Monte Carlo		29.000	6,44
Via Capital Artemus FIDC Multissetorial		20.468	4,54
FIDC Noto Consignados - RL		10.862	2,41
FIDC Siga Energia Portfólio de RL		4.077	0,90
FIDC Siga Energia De RL		3.130	0,69
Leve FIDC - RL		2.475	0,55
Ura Agro FIDC - RL		2.002	0,44
Títulos públicos federais	5.2	**3.321**	**0,74**
Letras Financeiras do Tesouro (LFT)		3.321	0,74
Derivativos	**7**	**2**	**-**
Diferencial de futuros a receber		2	-
Direitos creditórios	**6**	**164.831**	**36,59**
Com aquisição substancial dos riscos e benefícios		**164.831**	**36,59**
A vencer	6.3 / 6.4	164.831	36,59
Outros valores e bens		**5.951**	**1,32**
Despesas diferidas		4	-
Demais valores a receber	6.3 / 6.4	5.947	1,32
Total do ativo		**450.669**	**100,03**
Passivo			
Valores a pagar		**148**	**0,03**
À sociedade administradora e custodiante (*)	**9**	32	-
Demais valores		116	0,03
Total do passivo		**148**	**0,03**
Patrimônio líquido	**12**	**450.521**	**100,00**
Total do passivo e do patrimônio líquido		**450.669**	**100,03**

(*) Transações com partes relacionadas (conforme nota explicativa nº 9).

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

JIVEMAUÁ BOSSANOVA SECURITIZADO MASTER FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS CRÉDITO PRIVADO RESPONSABILIDADE LIMITADA

CNPJ: 57.377.286/0001-46
(Administrado pelo Banco Daycoval S.A.)
CNPJ: 62.232.889/0001-90
(Gerido pela JIVE HIGH YIELD GESTÃO DE RECURSOS LTDA.)
CNPJ: 07.170.960/0001-49

Demonstração do resultado
Para o período de 6 de maio de 2025 (data de início das atividades da Classe) a 31 de janeiro de 2026
(Em milhares de reais - R$)

	Nota	06/05/2025 a 31/01/2026
Resultados		**67.094**
Direitos creditórios com aquisição substancial dos riscos e benefícios	**6**	**26.738**
Resultado com direitos creditórios	6.4	26.738
Cotas de fundos de investimento		**33.436**
Resultado com aplicação em cotas de fundo de investimento financeiro	**4**	4.890
Resultado com aplicação em cotas de fundos de investimento em direitos creditórios	5.1	28.546
Instrumentos financeiros		**6.041**
Resultado com aplicação em títulos públicos federais	5.2	310
Resultado com aplicação em títulos privados de renda fixa	5.3	4.857
Resultado com aplicação em derivativos	**7**	874
Resultados diversos		**879**
Outras rendas operacionais		879
Encargos		**(546)**
Despesas de serviços técnicos especializados		**(68)**
Consultoria jurídica		(68)
Despesas da Administração	**14**	**(333)**
Remuneração da Administração	(a)	(212)
Remuneração da Controladoria	(a)	(121)
Despesas de serviços do sistema financeiro		**(86)**
Taxa CETIP		(69)
Taxa de fiscalização CVM		(7)
Taxa de Corretagem		(3)
Taxa ANBIMA		(7)
Despesas diversas		**(39)**
Outras despesas operacionais		(39)
Despesas de publicações		**(20)**
Publicações e correspondências		(20)
Resultado líquido do período pertencente aos detentores de cotas classificados no PL		**66.548**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

JIVEMAUÁ BOSSANOVA SECURITIZADO MASTER FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS CRÉDITO PRIVADO RESPONSABILIDADE LIMITADA

CNPJ: 57.377.286/0001-46
(Administrado pelo Banco Daycoval S.A.)
CNPJ: 62.232.889/0001-90
(Gerido pela JIVE HIGH YIELD GESTÃO DE RECURSOS LTDA.)
CNPJ: 07.170.960/0001-49

Demonstração das mutações no patrimônio líquido
Para o período de 6 de maio de 2025 (data de início das atividades da Classe) a 31 de janeiro de 2026
(Em milhares de reais - R$, exceto o valor unitário das cotas)

	Nota	06/05/2025 a 31/01/2026
Patrimônio líquido no início do período		**-**
Representado por 0,0000 cotas subordinadas júnior a R$ - cada		-
Resultado líquido do período pertencente aos detentores de cotas classificados no PL		**66.548**
Cotas subscritas no período	**11**	**485.841**
4.793.685,2250 cotas subordinadas júnior	(a)	485.841
Cotas resgatadas no período	**11**	**(101.868)**
930.250,5356 cotas subordinadas júnior	(b)	(101.868)
Acréscimo decorrente da movimentação de cotas		**383.973**
Patrimônio líquido no final do período	**12**	**450.521**
Representado por 3.863.434,6894 cotas subordinadas júnior a R$ 116,6114 cada		450.521

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

JIVEMAUÁ BOSSANOVA SECURITIZADO MASTER FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS CRÉDITO PRIVADO RESPONSABILIDADE LIMITADA

CNPJ: 57.377.286/0001-46
(Administrado pelo Banco Daycoval S.A.)
CNPJ: 62.232.889/0001-90
(Gerido pela JIVE HIGH YIELD GESTÃO DE RECURSOS LTDA.)
CNPJ: 07.170.960/0001-49

Demonstração dos fluxos de caixa - método direto
Para o período de 6 de maio de 2025 (data de início das atividades da Classe) a 31 de janeiro de 2026
(Em milhares de reais - R$)

	Nota	06/05/2025 a 31/01/2026
Fluxo de caixa das atividades operacionais		
(+) Venda de direitos creditórios	6.4	112.426
(+) Recebimento de direitos creditórios	6.4	14.814
(+) Resultado com aplicação em cotas de fundos de investimento financeiro	**4**	4.890
(+) Recebimento de receitas diversas		906
(-) Pagamento de taxa ANBIMA		(5)
(-) Pagamento de taxa de fiscalização CVM		(4)
(-) Pagamento de taxa de controladoria		(58)
(-) Pagamento de taxa de corretagem		(24)
(-) Pagamento de taxa CETIP		(63)
(-) Pagamento de taxa de administração		(187)
(-) Pagamento de despesa com serviços de consultoria jurídica		(88)
(-) Compra de direitos creditórios	6.4	(271.280)
Caixa líquido das atividades operacionais		**(138.673)**
Fluxo de caixa das atividades de investimento		
(+) Resgate de cotas de fundos de investimento em direitos creditórios	5.1	47.200
(+) Recebimento de amortização de cotas de fundos de investimento em direitos creditórios	5.1	25.284
(+/-) Recebimento/pagamento de juros de derivativos		874
(+) Recebimento de títulos privados de renda fixa	5.3	1.544
(-) Compra de títulos públicos federais	5.2	(3.011)
(+) Venda de títulos privados de renda fixa	5.3	113.860
(-) Compra de títulos privados de renda fixa	5.3	(110.547)
(-) Compra de cotas de fundos de investimento em direitos creditórios	5.1	(294.139)
Caixa líquido das atividades de investimento		**(218.935)**
Fluxo de caixa das atividades de financiamento	**11**	
(+) Subscrição de cotistas	(a)	485.841
(-) Resgate de cotas	(b)	(101.868)
Caixa líquido das atividades de financiamento		**383.973**
Variação no caixa e equivalentes de caixa		**26.365**
Caixa e equivalentes de caixa no início do período		-
Caixa e equivalentes de caixa no final do período	**4**	26.363
Variação no caixa e equivalentes de caixa		**26.363**
Reconciliação do resultado líquido com o caixa líquido das atividades operacionais		
Resultado líquido do período		**66.548**
Aumento de valores a pagar		148
Resultado com aplicação em títulos públicos federais	5.2	(310)
Resultado com aplicação em títulos privados de renda fixa	5.3	(4.857)
Resultado com aplicação em derivativos	**7**	(874)
Resultado com aplicação em cotas de fundos de investimento em direitos creditórios	5.1	(28.546)
(Aumento) de outros valores e bens		(5.951)
(Aumento) de direitos creditórios		(164.831)
Caixa líquido das atividades operacionais		**(138.673)**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

JIVEMAUÁ BOSSANOVA SECURITIZADO MASTER FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS CRÉDITO PRIVADO RESPONSABILIDADE LIMITADA

CNPJ: 57.377.286/0001-46
(Administrado pelo Banco Daycoval S.A.)
CNPJ: 62.232.889/0001-90
(Gerido pela Jive High Yield Gestão de Recursos Ltda.)
CNPJ: 07.170.960/0001-49

Notas explicativas às demonstrações contábeis
Para o período de 6 de maio de 2025 (data de início das atividades da Classe) a 31 de janeiro de 2026
(Em milhares de reais - R$, exceto o valor unitário de cotas ou quando especificado)

1. Contexto operacional

O Jivemauá Bossanova Securitizado Master Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Crédito Privado Responsabilidade Limitada ("Fundo") foi constituído em 20 de setembro de 2024, sob a forma de condomínio de natureza especial aberto, e iniciou suas atividades em 6 de maio de 2025, com prazo de duração indeterminado. Destina-se a investidores qualificados ("investidores autorizados"), nos termos dos artigos 12 da Resolução CVM nº 30, de 11 de maio de 2021, e alterações posteriores.

A Classe Única do Jivemauá Bossanova Securitizado Master Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Crédito Privado Responsabilidade Limitada ("Classe") se enquadra na categoria de fundo de investimento em direitos creditórios, conforme o Anexo Normativo II à Resolução CVM nº 175/22, com responsabilidade limitada dos cotistas e com classe única de cotas, constituída em regime aberto e destinada aos investidores autorizados, sendo vedada a afetação ou a vinculação, a qualquer título, de parcela do patrimônio a qualquer subclasse de cotas.

O objetivo da Classe é proporcionar aos Cotistas a valorização das suas Cotas por meio da aplicação de recursos, preponderantemente, nos Direitos Creditórios e nas Cotas Investidas, observada a política de investimento da Classe.

As aplicações realizadas na Classe não contam com garantia do Administrador, do Custodiante, da Gestora, do Agente de Cobrança (se houver), do cedente dos direitos creditórios (se houver) ou de suas partes relacionadas, nem do Fundo Garantidor de Créditos (FGC).

Não obstante a diligência do Administrador no gerenciamento dos recursos da Classe, não há garantia de eliminação dos riscos relacionados à Classe, notadamente do risco de crédito inerente a tais investimentos, podendo, inclusive, ocorrer perda do capital investido.

A administração da Classe é realizada pelo Banco Daycoval S.A. ("Administrador") e a gestão da carteira da Classe é realizada pela Jive High Yield Gestão de Recursos Ltda. ("Gestora").

2. Apresentação e elaboração das demonstrações contábeis

As demonstrações contábeis foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis aos fundos de investimento em direitos creditórios, que são definidas pela Instrução CVM nº 489, de 14 de janeiro de 2011, pela Resolução CVM nº 175/22, e demais orientações emanadas da Comissão de Valores Mobiliários (CVM).

As demonstrações contábeis incluem, quando aplicável, estimativas e premissas na mensuração e avaliação dos ativos e instrumentos financeiros integrantes da carteira da Classe. Desta forma, quando da efetiva liquidação financeira desses ativos e instrumentos financeiros, os resultados auferidos poderão ser diferentes dos estimados.

As demonstrações contábeis estão sendo apresentadas para o período de 6 de maio de 2025 (data de início das atividades da Classe) a 31 de janeiro de 2026 em razão do início das atividades da Classe.

Em 04 de maio de 2026, os auditores emitiram o relatório de auditoria contendo ressalva sobre as demonstrações contábeis relativas ao exercício findo em 31 de janeiro de 2026, em razão de limitações existentes sobre os investimentos do Fundo em direitos creditórios. Em período subsequente a Administração forneceu as evidências que suportam os títulos de direitos creditórios, dessa forma, as demonstrações contábeis estão sendo reemitidas.

Essas demonstrações contábeis foram aprovadas pelo Administrador da Classe em 23 de junho de 2026, que autorizou sua divulgação.

3. Políticas contábeis

Entre as principais políticas contábeis adotadas destacam-se:

a) Moeda funcional e de apresentação das demonstrações contábeis

Os itens incluídos nas demonstrações contábeis são mensurados usando a moeda do principal ambiente econômico no qual a Classe atua (“moeda funcional”). As demonstrações contábeis e as respectivas notas estão apresentadas em milhares de reais (R$), que é a moeda funcional da Classe e, também, a sua moeda de apresentação.

b) Caixa e equivalentes de caixa

São representados por depósitos bancários em instituições financeiras, incluídos na rubrica de disponibilidades e cotas de fundo de investimento financeiro, com prazo original de vencimento igual ou inferior a 90 dias, sendo o risco de mudança no valor de mercado destes considerada imaterial.

(i) Disponibilidades

Incluem caixa e saldos positivos em conta movimento com liquidez imediata e com risco insignificante de perda de mudança de seu valor de mercado.

(ii) Cotas de fundos de investimento financeiro

As aplicações em cotas de fundos de investimento no Brasil são atualizadas com base no valor da cota divulgada, periodicamente, pelos administradores dos fundos onde os recursos são aplicados.

As valorizações e as desvalorizações dos investimentos em cotas de fundos de investimento financeiro estão apresentadas na demonstração do resultado do período na rubrica "Resultado com aplicação em cotas de fundos de investimento financeiro".

c) Instrumentos financeiros

(i) Data de reconhecimento

Todos os ativos e passivos financeiros são inicialmente reconhecidos na data de negociação.

(ii) Reconhecimento inicial de instrumentos financeiros

A classificação dos instrumentos financeiros em seu reconhecimento inicial depende de suas características e do propósito e finalidade pelos quais os instrumentos financeiros foram adquiridos pela Classe. Todos os instrumentos financeiros são reconhecidos inicialmente pelo valor justo acrescidos do custo de transação, exceto nos casos em que os ativos financeiros são registrados ao valor justo por meio do resultado.

(iii) Classificação dos ativos financeiros para fins de mensuração

Os ativos financeiros são incluídos, para fins de mensuração, em uma das seguintes categorias:

- Ativos financeiros mensurados ao valor justo por meio de resultado: essa categoria inclui os ativos financeiros adquiridos com o propósito de geração de resultado no curto prazo decorrente de sua negociação;
- Ativos financeiros mensurados ao custo amortizado: essa categoria inclui ativos financeiros adquiridos com o objetivo de receber pagamentos de principal e juros, de acordo com o modelo de negócio adotado. Estes ativos são mensurados ao custo amortizado menos perda por não recuperação, com receita reconhecida em base de rendimento efetivo.

(iv) Cotas de fundos de investimento em direitos creditórios

As aplicações em cotas de fundos de investimento em direitos creditórios são atualizadas com base no valor da cota divulgada, periodicamente, pelos administradores dos fundos onde os recursos são aplicados.

As valorizações e as desvalorizações dos investimentos em cotas de fundos de investimento em direitos creditórios estão apresentadas na demonstração do resultado do período em "Resultado com aplicação em cotas de fundos de investimento em direitos creditórios".

(v) Títulos públicos federais

Os títulos públicos federais integrantes da carteira são contabilizados pelo custo de aquisição, acrescido diariamente dos rendimentos incorridos (curva) até a data das demonstrações contábeis, e ajustados ao valor justo, quando aplicável, em função da classificação dos títulos prevista na Instrução CVM nº 577/16.

As valorizações e as desvalorizações dos investimentos em títulos públicos federais estão apresentadas na demonstração do resultado do período em "Resultado com aplicação em títulos públicos federais".

(vi) Títulos privados de renda fixa

Os títulos privados de renda fixa integrantes da carteira são contabilizados pelo custo de aquisição, acrescido diariamente dos rendimentos incorridos (curva) até a data das demonstrações contábeis, e ajustados ao valor justo, quando aplicável, em função da classificação dos títulos prevista na Instrução CVM nº 577/16.

As valorizações e as desvalorizações dos investimentos em títulos privados de renda fixa estão apresentadas na demonstração do resultado do período em "Resultado com aplicação em títulos privados de renda fixa".

(vii) Derivativos

Futuros

A determinação do valor de mercado é efetuada através das cotações divulgadas pela B3 S.A. através dos boletins diários.

As valorizações e as desvalorizações dos investimentos em instrumentos derivativos de futuros estão apresentadas na demonstração do resultado do período em "Resultado com aplicação em derivativos".

d) Direitos creditórios

São avaliados pelo seu valor de aquisição e acrescidos de juros calculados com base na taxa interna de retorno dos contratos, pelo critério *pro rata temporis*. A taxa interna foi calculada com base no valor de aquisição, valor de vencimento e prazo de recebimento dos direitos creditórios.

Os direitos creditórios vencidos e não pagos estão registrados pelo valor contratado, acrescido dos rendimentos até a data do seu vencimento.

Os direitos creditórios são classificados nos seguintes grupos:

i. **Operações com aquisição substancial de riscos e benefícios:** quando a Classe adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório objeto da operação, ensejando na baixa do direito creditório no registro contábil do cedente; e
ii. **Operações sem aquisição substancial de riscos e benefícios:** quando a Classe não adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório objeto da operação, não ensejando na baixa do direito creditório no registro contábil do cedente.

A classificação dos grupos acima é de responsabilidade do Administrador que é estabelecida utilizando-se como metodologia, preferencialmente, o nível de exposição da Classe à variação no fluxo de caixa futuro associado ao direito creditório objeto da operação.

O registro contábil deve ser feito em conta separada de acordo com a classificação do ativo. Para os casos em que a aquisição substancial dos riscos e benefícios sobre os direitos creditórios não puderem ser definidos objetivamente devem ser observados os seguintes procedimentos:

- Classificar no ativo as operações com aquisição substancial de riscos e benefícios, em conformidade com a natureza da operação original, da proporção correspondente aos riscos e benefícios dos direitos creditórios transferidos para a Classe; e
- Classificar no ativo as operações sem aquisição substancial de riscos e benefícios, da proporção correspondente aos riscos e benefícios dos direitos creditórios não transferidos para a Classe.

e) Provisão para perda por redução no valor recuperável

A provisão, quando aplicável, é constituída sempre quando há evidências de redução no valor recuperável dos ativos da Classe. Caso haja perda por valor recuperável, a provisão é mensurada e registrada pela diferença entre o valor contábil do ativo antes da mudança de estimativa e o valor presente do novo fluxo de caixa esperado calculado após a mudança de estimativa, desde que a mudança seja relacionada a uma deterioração da estimativa de perdas de crédito esperada.

Para classificação da perda esperada destes ativos devem ser utilizados critérios consistentes e verificáveis que combinam as informações econômico-financeiras, cadastrais e mercadológicas do tomador, com as garantias acessórias oferecidas a operação. As ponderações desses itens devem estabelecer o provisionamento mínimo necessário para fazer frente aos níveis de riscos assumidos, em atendimento ao disposto na Instrução CVM nº 489/11.

O Administrador realiza o provisionamento de acordo com a faixa de atraso dos direitos creditórios e percentual definido pela classificação de risco, observando as características de cada fundo de investimento e estabelecendo critérios adequados para o cálculo da perda esperada e recuperação de perda para as diferentes estruturas.

f) Outros ativos e passivos

Os valores a receber e as obrigações são demonstrados pelos valores conhecidos e calculáveis incluindo, quando aplicável, os encargos e as variações monetárias incorridas.

g) Reconhecimento de receitas e despesas

O Administrador adota o regime de competência para o registro das receitas e despesas.

4. Caixa e equivalentes de caixa

Abaixo apresentamos a posição de caixa e equivalentes de caixa em 31 de janeiro de 2026:

	2026		
Ativos – sem vencimento	**Valor unitário**	**Quantidade**	**Valor justo**
Disponibilidades (*)	-	-	1
Cotas de fundo de investimento (**)	1.754,1156	15.028	26.362
Total		**15.028**	**26.363**

(*) Em 31 de janeiro de 2026, a Classe possui o montante de R$ 1 representado por depósitos à vista no Banco Daycoval S.A. (Administrador e Custodiante);

(**) Refere-se ao investimento no Daycoval Títulos Públicos II Fundo de Investimento Financeiro inscrito no CNPJ/MF nº 34.658.859/0001-04. O investimento não possui prazo de carência para resgate e conversibilidade das cotas, tanto para aplicação quanto para resgate é imediata, ocorrendo a liquidação financeira no mesmo dia.

No período de 6 de maio de 2025 (data de início das atividades da Classe) a 31 de janeiro de 2026, as aplicações em cotas de fundos de investimento financeiro geraram resultado positivo para a Classe no montante de R$ 4.890.

5. Instrumentos financeiros

5.1 - Cotas de fundos de investimento em direitos creditórios

Em 31 de janeiro de 2026, a Classe mantém em sua carteira cotas de fundos de investimento em direitos creditórios no montante de R$ 250.201, detalhadas abaixo:

		2026		
Cotas de fundo de investimento	**Ref.**	**Quantidade**	**Valor**	**Prazo de duração**
Unique FIDC - RL	(1)	26.317	40.261	Indeterminado
Telcobank I FIDC RL	(2)	36.006	37.840	Indeterminado
Opi Gooroo FIDC Multissetorial - RL	(3)	31.566	35.436	Indeterminado
FIDC Iox I	(4)	29.985	33.887	Indeterminado
Artesanal Recebíveis Imobiliários FIDC	(5)	18.168	30.763	Indeterminado
FIDC de RL Rede De Postos Monte	(6)	28.815	29.000	Indeterminado
Via Capital Artemus FIDC	(7)	18.226	20.468	Indeterminado
FIDC Noto Consignados - RL	(8)	10.358	10.862	Indeterminado
FIDC Siga Energia Portfólio de RL	(9)	496	4.077	Indeterminado
FIDC Siga Energia De RL	(10)	344	3.130	Indeterminado
Leve FIDC - RL	(11)	2	2.475	Indeterminado
Ura Agro FIDC - RL	(12)	2.834	2.002	Indeterminado
Total		**203.118**	**250.201**	

- ***Descrição dos investimentos***

Fundo	CNPJ	Administração	Exercício social
(1)	26.558.785/0001-06	QI Ctvm S.A.	Outubro
(2)	43.721.652/0001-28	ID Ctvm S.A.	Setembro
(3)	51.295.720/0001-62	Limine Trust Dtvm Ltda.	Junho
(4)	19.388.423/0001-59	QI Ctvm S.A.	Novembro
(5)	37.284.201/0001-78	QI Ctvm S.A.	Dezembro
(6)	43.143.480/0001-52	Banco Daycoval S.A.	Outubro
(7)	24.506.071/0001-29	QI Ctvm S.A.	Fevereiro
(8)	52.989.090/0001-99	QI Ctvm S.A.	Novembro
(9)	53.523.699/0001-30	Banco Daycoval S.A.	Dezembro
(10)	42.793.689/0001-07	Banco Daycoval S.A.	Junho
(11)	22.945.783/0001-19	QI Ctvm S.A.	Agosto
(12)	25.382.606/0001-60	QI Ctvm S.A.	Agosto

No período de 6 de maio de 2025 (data de início das atividades da Classe) a 31 de janeiro de 2026, as aplicações em cotas de fundos de investimento em direitos creditórios geraram resultado positivo para a Classe no montante de R$ 28.547.

- ***Movimentações dos investimentos***

As movimentações das aplicações em cotas de fundos de investimento em direitos creditórios ocorridas no período de 6 de maio de 2025 (data de início das atividades da Classe) a 31 de janeiro de 2026 estão demonstradas abaixo:

Descrição	06/05/2025 a 31/01/2026
Saldo inicial	**-**
Aplicações	294.139
Resgates	(47.200)
Recebimento de amortizações	(25.284)
Resultado	28.546
Saldo final	**250.201**

5.2 - Títulos públicos federais

O montante, a natureza, os prazos de vencimento, os valores de custo atualizado e o valor justo dos títulos públicos federais, em 31 de janeiro de 2026, estão demonstrados no quadro abaixo:

		2026		Vencimento		
Instrumentos financeiros	Natureza	Custo atualizado	Valor justo	Sem vencimento	Até 365 dias	Acima de 365 dias
Letras do Financeiras do Tesouro (LFT)	Pública	3.315	3.321	-	-	3.321
Total		**3.315**	**3.321**	**-**	**-**	**3.321**

No período de 6 de maio de 2025 (data de início das atividades da Classe) a 31 de janeiro de 2026, as aplicações em títulos públicos federais geraram resultado positivo para a Classe no montante de R$ 310.

- ***Movimentações dos investimentos***

No período de 6 de maio de 2025 (data de início das atividades da Classe) a 31 de janeiro de 2026, as aplicações em títulos públicos federais geraram resultado positivo para a Classe no montante de R$ 310.

As movimentações das aplicações em títulos públicos federais ocorridas no período de 6 de maio de 2025 (data de início das atividades da Classe) a 31 de janeiro de 2026 estão demonstradas abaixo:

Descrição	06/05/2025 a 31/01/2026
Saldo inicial	**-**
Compras	3.011
Resultado	310
Saldo final	**3.321**

5.3 - Títulos privados de renda fixa

No período de 6 de maio de 2025 (data de início das atividades da Classe) a 31 de janeiro de 2026, as aplicações em títulos privados de renda fixa geraram resultado positivo para a Classe no montante de R$ 4.857.

As movimentações das aplicações em títulos privados de renda fixa ocorridas no período de 6 de maio de 2025 (data de início das atividades da Classe) a 31 de janeiro de 2026 estão demonstradas abaixo:

Descrição	06/05/2025 a 31/01/2026
Saldo inicial	**-**
Compras	110.547
Vendas	(113.860)
Recebimento de juros	(1.544)
Resultado	4.857
Saldo final	**-**

6. Direitos creditórios

A Classe adquiriu direitos creditórios registrando-os como sendo com aquisição substancial de riscos e benefícios. Tal definição está em consonância com o artigo 3º da Instrução CVM nº 489/11, onde a Classe adquire os riscos e benefícios da propriedade do direito de crédito objeto da operação e que, como consequência, enseja a baixa do direito creditório nos registros contábeis do cedente.

6.1 - Descrição das características dos direitos creditórios adquiridos pela Classe

É vedada a aquisição direta de direitos creditórios não-padronizados, conforme definidos no item XIII do artigo 2º, do Anexo Normativo II da Resolução CVM nº 175/22, sem prejuízo do investimento indireto por meio da aquisição de cotas de fundos de investimento em direitos creditórios que tenham como política de investimento a alocação de recursos em direitos creditórios não-padronizados.

É permitido à Classe adquirir Direitos Creditórios não performados, ou seja, Direitos Creditórios cuja exigibilidade ainda dependa de contraprestação pelos respectivos Cedentes.

A Classe poderá adquirir Direitos Creditórios cujos Cedentes sejam sociedades empresárias em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, desde que atendidos, cumulativamente, os seguintes requisitos: (a) os Direitos Creditórios sejam performados, ou seja, Direitos Creditórios cuja exigibilidade não dependa mais de contraprestação pelos respectivos Cedentes; (b) os Direitos Creditórios sejam adquiridos pelo Fundo sem Coobrigação dos respectivos Cedentes; e (c) os Cedentes tenham plano de recuperação homologado em juízo, independentemente do trânsito em julgado da homologação do plano de recuperação judicial ou extrajudicial. Nos termos do artigo2º, §1º, do Anexo Normativo II da Resolução CVM nº 175/22, os Direitos Creditórios de que trata este item não serão considerados direitos creditórios não-padronizados.

A Classe poderá, ainda, investir em Direitos Creditórios devidos pela União, de natureza alimentar ou não, resultantes de decisões ou sentenças proferidas no curso de ações judiciais movidas contra entes públicos federais, da administração direta ou indireta, desde que atendidos, cumulativamente, os seguintes requisitos: (a) os Direitos Creditórios não apresentem qualquer impugnação, judicial ou não; e (b) os Direitos Creditórios sejam representados por precatórios expedidos e remetidos ao Tribunal Regional Federal competente. Nos termos do artigo 2º, §1º, do Anexo Normativo II da Resolução CVM nº 175/22, os Direitos Creditórios de que trata este item não serão considerados direitos creditórios não-padronizados.

Os Direitos Creditórios a serem adquiridos pela Classe poderão contar com garantias reais ou fidejussórias, prestadas pelos respectivos Devedores ou por terceiros.

A cessão dos Direitos Creditórios à Classe será definitiva, irrevogável e irretratável e transferirá à Classe todos os direitos, garantias, privilégios, preferências, prerrogativas e ações relacionados aos Direitos Creditórios Cedidos, mantendo-se inalterados os demais elementos da relação obrigacional.

Será permitida a revolvência da carteira da Classe, ou seja, a aquisição de novos Direitos Creditórios pela Classe com a utilização de recursos decorrentes do pagamento dos Direitos Creditórios Cedidos, durante todo o prazo de duração.

Tendo em vista que os Direitos Creditórios a serem adquiridos pela Classe poderão ser variados e de naturezas distintas, não é possível prever e, portanto, não está contida no presente Anexo a descrição dos processos de originação ou da política de concessão de crédito adotada pela Gestora quando da seleção dos Direitos Creditórios, tampouco os fatores de risco específicos associados a tais processos ou política. Cada Cotista deverá atestar que está ciente e concorda com o disposto neste item, por meio da assinatura do termo de ciência de risco e de adesão ao Regulamento.

Tendo em vista que os Direitos Creditórios a serem adquiridos pela Classe poderão ser variados e de naturezas distintas, o eventual agente de cobrança contratado pelo Fundo deverá estabelecer a estratégia de cobrança de acordo com as características específicas de cada Direito Creditório Cedido inadimplido. Dessa forma, não é possível preestabelecer e, portanto, não está contida neste Anexo a descrição dos procedimentos de cobrança dos Direitos Creditórios Cedidos vencidos e não pagos. Cada Cotista deverá atestar que está ciente e concorda com o disposto neste item, por meio da assinatura do termo de ciência de risco e de adesão ao Regulamento.

6.2 - Critérios de elegibilidade e condições de cessão

A Classe somente poderá adquirir Direitos Creditórios que atendam aos seguintes Critérios de Elegibilidade, a serem verificados pela Gestora:

(a) deverão ter como devedores pessoas físicas ou jurídicas; e
(b) cuja aquisição ou subscrição seja formalizada por meio da celebração do respectivo documento de aquisição.

O enquadramento dos Direitos Creditórios que a Classe pretenda adquirir aos Critérios de Elegibilidade será verificado pela Gestora na respectiva Data de Aquisição.

Observados os termos e condições do presente Anexo, a verificação pela Gestora do enquadramento dos Direitos Creditórios aos Critérios de Elegibilidade será considerada como definitiva.

O desenquadramento de qualquer Direito Creditório Cedido com relação a qualquer Critério de Elegibilidade, por qualquer motivo, após a sua aquisição pela Classe, não obrigará a sua alienação pela Classe nem dará à Classe qualquer pretensão, recurso ou direito de regresso contra os Prestadores de Serviços Essenciais ou os Demais Prestadores de Serviços.

6.3 - Composição dos direitos creditórios

Em 31 de janeiro de 2026, a Classe detém em sua carteira direitos creditórios registrando-os como sendo com aquisição substancial de riscos e benefícios, conforme apresentado abaixo:

- ***Faixas de vencimento***

Com aquisição substancial de riscos e benefícios

	2026		
Direitos creditórios	**A vencer**	**Vencidos**	**Totais**
De 181 a 360 dias	19.446	-	19.446
De 361 a 720 dias	61.836	-	61.836
Acima de 1.080 dias	83.549	-	83.549
Total	**164.831**	**-**	**164.831**
(-) Provisão para perda por redução no valor recuperável	-	-	-
Direitos creditórios líquidos da provisão	**164.831**	**-**	**164.831**

- ***Tipo de ativo***

	2026	Faixas de vencimento	
Tipo	**Valor**	**A vencer**	**Vencidos**
Debêntures	152.749	152.749	-
Certificados de Recebíveis Imobiliários	12.082	12.082	-
			-
Total	**164.831**	**164.831**	**-**

Em 31 de janeiro de 2026, a Classe possui o montante de R$ 5.947 classificado como direitos creditórios a receber, oriundo de direitos creditórios baixados e que serão recebidos pela Classe em data subsequente à data supracitada.

6.4 - Movimentações dos direitos creditórios

As movimentações dos direitos creditórios ocorridas no período de 6 de maio de 2025 (data de início das atividades da Classe) a 31 de janeiro de 2026 estão demonstradas abaixo:

Descrição	06/05/2025 a 31/01/2026
Saldo inicial	**-**
Aquisições	271.280
Vendas	(112.426)
Recebimento de direitos creditórios	(14.814)
Direitos creditórios a receber	(5.947)
Resultado	26.738
Saldo final	**164.831**

6.5 - Taxas praticadas

No período de 6 de maio de 2025 (data de início das atividades da Classe) a 31 de janeiro de 2026, as operações classificadas como com aquisição substancial de risco e benefícios tiveram as seguintes taxas de cessão praticadas:

Taxa mínima (% ao ano)	Taxa média (% ao ano)	Taxa máxima (% ao ano)
4,34	11,33	22,89

6.6 - Composição dos maiores devedores

Em 31 de janeiro de 2026, os 11 (onze) devedores totais dos direitos creditórios classificados como com aquisição substancial de risco e benefícios da Classe estão assim representados:

	A vencer	
Devedor	**Saldo**	**% sobre PL**
1	28.128	6,25
2	26.403	5,86
3	19.088	4,24
4	14.925	3,31
5	14.716	2,96
6	13.319	2,91
7	13.123	2,68

	A vencer	
Devedor	**Saldo**	**% sobre PL**
8	12.081	2,62
9	11.826	2,27
10	10.222	0,22
11	1.000	6,25
Total	**164.831**	**36,59**

6.7 - Provisão para perda por redução no valor recuperável

Em 31 de janeiro de 2026, o Administrador da Classe não realizou a provisão para perda por redução no valor recuperável dos direitos creditórios.

6.8 - Enquadramento da carteira de direitos creditórios

O Anexo Normativo II da Resolução CVM nº 175/22, artigo 44, determina que em até 180 dias do início de suas atividades, a Classe deve possuir parcela superior a 50% (cinquenta por cento) de seu patrimônio líquido representada por direitos creditórios, sendo que a classe de investimento em cotas, quando existir, nesse mesmo prazo, deve possuir no mínimo 67% (sessenta e sete por cento) de seu patrimônio líquido representado por cotas de outros fundos de investimento em direitos creditórios. A parcela do patrimônio não investida em direitos creditórios ou cotas deve ser aplicada em ativos financeiros de liquidez, conforme definidos no artigo 2º, inciso II, do referido Normativo.

Em 31 de janeiro de 2026, a carteira de direitos creditórios da Classe representa 36,59% do seu patrimônio líquido, percentual este superior ao mínimo exigido, observado que a Classe possui 55,53% do seu patrimônio líquido investido em cotas de fundos de investimento em direitos creditórios, conforme detalhado na nota explicativa nº 5.

6.9 - Garantias

Em 31 de janeiro de 2026, a Classe não possui garantias reais ou fidejussórias pela liquidação dos direitos creditórios marcadas na carteira.

7. Instrumentos financeiros derivativos

A Classe poderá contratar operações de derivativos com o objetivo de proteger posições detidas à vista (*hedge*), até o limite dessas. Tais operações de derivativos, por sua própria natureza, acrescentam riscos à carteira e poderão afetar negativamente a rentabilidade da Classe.

O Administrador, a Gestora e o Custodiante não são responsáveis, em conjunto ou isoladamente, por eventuais danos ou prejuízos sofridos pelos cotistas em razão da utilização de operações de derivativos em conformidade com o disposto no regulamento.

a) Apresentamos abaixo as operações em aberto na carteira da Classe em 31 de janeiro de 2026 envolvendo instrumentos financeiros derivativos:

- Futuros

	Valores de referência			2026	
	Valor comprado	Valor vendido	Total da exposição	Ajustes diários a receber	Ajustes diários (a pagar)
Contratos para após 1 ano					
Cupom IPCA	5.273	-	5.273	2	-
Total após 1 ano					

b) Durante o período de 6 de maio de 2025 (data de início das atividades da Classe) a 31 de janeiro de 2026, as operações com instrumentos financeiros derivativos geraram ganhos/perdas, os quais são apresentados a seguir:

	06/05/2025 a 31/01/2026		
Derivativos	**Ganhos**	**Perdas**	**Resultado líquido**
Futuros	3.387	(2.513)	874
Total	**3.387**	**(2.513)**	**874**

8. Gerenciamento de riscos

Os bens e direitos integrantes da carteira da Classe, por sua própria natureza, estão sujeitos, conforme o caso, a flutuações de mercado e/ou riscos de crédito das contrapartes que poderão gerar perdas até o montante das operações contratadas e não liquidadas.

Mesmo que o Administrador mantenha sistema de gerenciamento de riscos, não há garantia de eliminação da possibilidade de perdas para a Classe e para o cotista.

Abaixo estão indicados os principais riscos a que estão sujeitos os investimentos da Classe:

Risco de mercado: o desempenho dos ativos financeiros que compõem a carteira da Classe está diretamente ligado a alterações nas perspectivas macroeconômicas de mercado, o que pode causar oscilações em seus preços. Tais oscilações também poderão ocorrer em função de alterações nas expectativas do mercado, acarretando mudanças nos padrões de comportamento de preços dos ativos. As referidas oscilações podem afetar negativamente o desempenho da Classe e, consequentemente, a rentabilidade das cotas.

Risco de crédito: o risco de crédito decorre da capacidade dos devedores e/ou emissores dos ativos integrantes da carteira da Classe e/ou das contrapartes da Classe em operações com tais ativos em honrarem seus compromissos, conforme contratados. Alterações no cenário macroeconômico que possam comprometer a capacidade de pagamento de tais devedores ou emissores, bem como alterações nas suas condições financeiras e/ou na percepção do mercado acerca de tais devedores e/ou emissores ou da qualidade dos créditos, podem trazer impactos significativos aos preços e liquidez dos ativos desses devedores e/ou emissores, provocando perdas para a Classe e para os cotistas. Adicionalmente, a falta de capacidade e/ou disposição de pagamento de qualquer dos devedores e/ou emissores dos ativos ou das contrapartes nas operações integrantes da carteira da Classe acarretará perdas para a Classe, podendo esta, inclusive, incorrer em custos com o fim de recuperar os seus créditos.

Investimento de baixa liquidez: os fundos de investimento em direitos creditórios são um sofisticado tipo de investimento no mercado financeiro brasileiro e, no caso da Classe, com aplicação restrita a pessoas físicas ou jurídicas que se classifiquem como investidores autorizados. Considerando-se isso, os investidores podem preferir formas de investimentos mais tradicionais, o que afetará de forma adversa o desenvolvimento do mercado de fundos de investimento em direitos creditórios e a liquidez desse tipo de investimento, inclusive a liquidez das cotas da Classe. Ademais, não há um mercado secundário desenvolvido para a negociação de cotas de fundos de investimento em direitos creditórios, o que resulta em baixa liquidez desse tipo de investimento. A baixa liquidez do investimento nas cotas pode implicar impossibilidade de venda das cotas ou venda a preço inferior ao seu valor patrimonial, causando prejuízo aos cotistas.

Risco de patrimônio negativo: os ativos da carteira da Classe, por sua própria natureza, conforme o caso, estão sujeitos a flutuações de mercado e/ou a riscos de crédito das respectivas contrapartes que poderão gerar perdas à Classe e aos cotistas. Na medida em que o valor do patrimônio líquido seja insuficiente para satisfazer as dívidas e demais obrigações da Classe, a insolvência da Classe poderá ser requerida judicialmente **(a)** por quaisquer credores da Classe, **(b)** por deliberação de assembleia de cotistas, nos termos do regulamento e do anexo descritivo correspondente, ou

(c) pela CVM. Os prestadores de serviço da Classe, em especial o Administrador e a Gestora, não respondem por obrigações legais e contratuais assumidas pela Classe, tampouco por eventual patrimônio negativo decorrente dos investimentos realizados pela Classe. O regime de responsabilidade limitada dos cotistas e o regime de insolvência dos fundos são inovações legais recentes que ainda não foram sujeitas à revisão judicial. Caso **(i)** referidas inovações legais sejam alteradas; ou **(ii)** a Classe seja colocada em regime de insolvência, e a responsabilidade limitada dos cotistas seja questionada em juízo, os cotistas poderiam ser chamados a aportar recursos adicionais para fazer frente ao patrimônio líquido negativo, em valor superior ao valor das cotas por ele subscritas.

A íntegra dos fatores de risco atualizados a que a Classe e os cotistas estão sujeitos encontra-se descrita no regulamento da Classe, devendo os cotistas e os potenciais investidores ler atentamente o referido documento.

Estrutura de gerenciamento de riscos

O gerenciamento de riscos da Classe é realizado pela Gestora, nos termos de sua política de gestão de riscos, e sua implementação é supervisionada pelo Administrador por meio de seus comitês internos.

9. Partes relacionadas

De acordo com o artigo 30 da Resolução CVM nº 181/23, caso a política de investimentos admita a aquisição de direitos creditórios originados ou cedidos pelo Administrador, Gestoras, Consultoria Especializada (se houver) e suas partes relacionadas, o Custodiante contratado não pode ser parte relacionada à Gestora ou à Consultoria Especializada (se houver).

São consideradas partes relacionadas à Classe as seguintes entidades:

- **Empresas do Grupo Daycoval (“Administrador” e “Custodiante”)**

Em 31 de janeiro de 2026, a Classe possui depositado o montante de R$ 1 junto ao Banco Daycoval S.A., Administrador e Custodiante da Classe.

Em 31 de janeiro de 2026, a Classe possui o saldo a pagar de taxa de administração e de controladoria, junto ao Banco Daycoval S.A., no montante de R$ 32. As despesas registradas no período de 6 de maio de 2025 (data de início das atividades da Classe) a 31 de janeiro de 2026, a título de taxa de administração, controladoria e custódia, encontram-se divulgadas na nota explicativa nº 14.

10. *Rating*

O item V do artigo 13 do Anexo Normativo II da Resolução CVM nº 175/2022 estabelece que a contratação de agência classificadora de risco é obrigatória somente nos casos em que a subclasse de cotas seniores (se houver) seja distribuída ao público em geral. Para as demais hipóteses, essa contratação é facultativa. Por esse motivo, as cotas da Classe em questão não são avaliadas por agência classificadora de risco.

11. Emissão e resgate de cotas

As Cotas serão escriturais e nominais e corresponderão a frações ideais do patrimônio da Classe, são divididas em uma única subclasse, não havendo distinção, prioridade ou subordinação entre elas. O Custodiante será responsável pela inscrição do nome de cada Cotista no registro de cotistas do Fundo. A titularidade das Cotas será comprovada por extrato emitido pela B3, enquanto estiverem eletronicamente custodiadas na B3 e adicionalmente por extrato emitido pelo Escriturador, com base nas informações prestadas pela B3, quando as Cotas do Fundo estiverem eletronicamente custodiadas na B3.

A responsabilidade dos cotistas é limitada ao valor das cotas por eles subscritas. Desse modo, os cotistas somente são obrigados a integralizar as cotas que efetivamente subscreverem, observadas as condições estabelecidas no regulamento e no respectivo boletim de subscrição. Caso não haja saldo de cotas subscrito e não integralizado ou compromisso de subscrição e integralização de novas cotas assumido contratualmente, de forma expressa e por escrito, pelos cotistas, os cotistas não são obrigados a realizar novos aportes de recursos na Classe, mesmo na hipótese de o patrimônio líquido ser negativo ou de a Classe não ter recursos suficientes para fazer frente às suas obrigações, observadas as disposições da parte geral do regulamento.

a) Emissão de cotas

Poderão ser emitidas, a qualquer tempo, Cotas, desde que a nova emissão não implique o desenquadramento da Alocação Mínima. Em qualquer hipótese de emissão de Cotas, os Cotistas não terão direito de preferência na sua subscrição.

Durante o período de 6 de maio de 2025 (data de início das atividades da Classe) a 31 de janeiro de 2026, houve a emissão e subscrição das seguintes cotas:

	06/05/2025 a 31/01/2026	
Subclasse	**Quantidade**	**Montante subscrito**
Subordinada júnior	4.793.685,2250	485.841
Total	**4.793.685,2250**	**485.841**

b) Resgate de cotas

A Classe é constituída em regime aberto, de modo que as cotas podem ser resgatadas de acordo com os procedimentos definidos no regulamento ou, ainda, em caso de liquidação da Classe.

A Classe incorporará ao seu Patrimônio Líquido os Rendimentos porventura advindos de Ativos que integrem a carteira da Classe. As Cotas poderão ser resgatadas a qualquer momento com o rendimento a elas incorporado, mediante solicitação nesse sentido dirigida pelo Cotista à Administradora.

O resgate de Cotas ocorrerá mediante: (i) conversão das Cotas em recursos no dia da efetiva solicitação do resgate (D+0), desde que a mesma se dê dentro do horário estabelecido, periodicamente, pela Administradora, sem a cobrança de taxas e/ou despesa; (ii) o pagamento do resgate deverá ser efetuado no 1º (primeiro) Dia Útil subsequente à data da conversão (D+0).

O resgate de Cotas poderá ser efetuado em moeda corrente nacional ou em ativos financeiros, nos termos estabelecidos neste Regulamento, e conforme Valor da Cota apurado na respectiva data de pagamento do resgate.

Anteriormente à solicitação de resgates de Cotas, o respectivo Cotista deverá liquidar os valores vencidos e não pagos, inclusive respectivos encargos, que sejam devidos, a qualquer título, pelo titular das Cotas, em favor da Classe.

Durante o período de 6 de maio de 2025 (data de início das atividades da Classe) a 31 de janeiro de 2026, houve resgate de cotas conforme quadro abaixo:

	06/05/2025 a 31/01/2026	
Subclasse	**Quantidade**	**Montante resgatado**
Subordinada júnior	930.250,5356	(101.868)
Total	**930.250,5356**	**(101.868)**

12. Subclasses de cotas da Classe

O patrimônio líquido da Classe é formado por única subclasse de cotas. As características e os direitos, assim como as condições de emissão, subscrição, integralização, remuneração, amortização e resgate das cotas encontram-se descritas na íntegra no regulamento da Classe.

Em 31 de janeiro de 2026, a Classe possui 3.863.434,6894 cotas, conforme demonstrado abaixo:

	2026	
Subclasse	**Quantidade**	**Patrimônio líquido**
Subordinada júnior	3.863.434,6894	450.521
Total	**3.863.434,6894**	**450.521**

13. Prestadores de serviços e custódia dos títulos da carteira

a) Os serviços de administração, tesouraria, controladoria, distribuição e escrituração das cotas, são prestados pelo Banco Daycoval S.A., instituição financeira com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Paulista, nº 1.793, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 62.232.889/0001-90, devidamente autorizada pela CVM para o exercício da atividade de administração de carteiras de títulos e valores mobiliários, nos termos do Ato Declaratório nº 17.552 de 05 de dezembro de 2019 (“Administrador” e “Custodiante”).

b) Os serviços de gestão da carteira da Classe são prestados pela Jive High Yield Gestão De Recursos Ltda., sociedade com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 1.485, 18º Andar - parte, Torre Norte do Centro Empresarial Mário Garnero, Jardim Paulistano, CEP 01452-002, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.170.960/0001-49, devidamente autorizada pela CVM a exercer a atividade de prestação de serviços de administração de carteira de títulos e valores mobiliários por meio do Ato Declaratório nº 8.187 de 17 de fevereiro de 2005. (“Gestora”).

c) As cotas dos fundos de investimento administrados pelo mesmo Administrador estão custodiadas no Banco Daycoval S.A., as cotas dos fundos de investimento administrados por outras administradoras estão custodiadas nas respectivas instituições, os títulos públicos federais constantes na carteira da Classe estão custodiados no Sistema Especial de Liquidação e Custódia (SELIC), os títulos privados de renda fixa e os instrumentos financeiros derivativos estão custodiados na B3 S.A. e a documentação comprobatória dos direitos creditórios está sob responsabilidade do Custodiante da Classe.

14. Encargos da Classe

a) Taxa de administração

Pela prestação dos serviços de administração fiduciária, controladoria e custódia do Fundo, a Classe pagará ao Administrador e ao Custodiante a remuneração conforme tabela abaixo descrita, incidente sobre o Patrimônio Líquido, com base em um ano de 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis.

Valores por Classe				
Patrimônio Líquido	**Administração e Controladoria**		**Custódia**	
	Taxa a.a.	**Mínimo Mensal**	**Taxa a.a.**	**Mínimo Mensal**
Até 250 milhões	0,080%			
De 250 milhões até 500 milhões	0,065%			
Acima de 500 milhões	0,050%	R$ 6.000,00	0,020%	R$ 2.000,00

O valor mensal mínimo previsto acima será atualizado anualmente, a partir da data de início do Fundo, pela variação acumulada do IGP-M, ou outro índice que venha a substituí-lo.

A remuneração citada acima é calculada e provisionada à base de 1/252 (um duzentos e cinquenta e dois avos), por dia útil, como despesa e é paga pela Classe, mensalmente, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao vencido.

No período de 6 de maio de 2025 (data de início das atividades da Classe) a 31 de janeiro de 2026, a despesa de taxa de administração foi de R$ 212 e encontra-se apresentada na rubrica de "Remuneração da Administração" na demonstração do resultado.

No período de 6 de maio de 2025 (data de início das atividades da Classe) a 31 de janeiro de 2026, a despesa de taxa de controladoria foi de R$ 121 e encontra-se apresentada na rubrica de "Remuneração da Controladoria" na demonstração do resultado.

b) Demais taxas

Não serão devidas, pelos cotistas, taxas de gestão, performance, ingresso e/ou de saída em razão, respectivamente, do desempenho da Classe, de aplicações de recursos na Classe e quando do resgate de suas cotas.

15. Evolução do valor da cota e rentabilidade

Data	Valor da cota sub. jr.	Rentabilidade da cota sub. jr.	*Benchmark*
	R$	%	
Período findo em 31 de janeiro de 2026 (*)	116,6114	16,6114	N/A

(*) Período de 6 de maio de 2025 (data de início das atividades da Classe) a 31 de janeiro de 2026;

A rentabilidade obtida no passado não representa garantia de resultados futuros.

16. Tributação

a) Classe

Os rendimentos e ganhos auferidos com operações realizadas pela carteira da Classe não estão sujeitos ao imposto de renda nem ao IOF.

b) Cotistas

Imposto de Renda

Conforme art. 24 da Lei 14.754/2023, os rendimentos nas aplicações nos fundos de investimento em direitos creditórios ("FIDC") ficarão sujeitos à retenção na fonte do IRRF à alíquota de 15% (quinze por cento), na data da distribuição de rendimentos, da amortização ou do resgate de cotas.

Na apuração do imposto de renda, as perdas apuradas na amortização ou no resgate de cotas dos fundos de investimento poderão ser compensadas com rendimentos auferidos em resgates/amortizações ou incidências posteriores, na mesma Classe ou em outro fundo de investimento com a mesma classificação tributária e administrado pela mesma pessoa jurídica em que os cotistas possuam investimentos.

Tributação Periódica ("come-cotas") - Lei 14.754/2023

A Lei 14.754/2023 excepcionou o FIDC da tributação periódica ("come-cotas"), desde que:

(i) Seja enquadrada como entidade de investimento; e
(ii) O FIDC possua em sua carteira 67% de direitos creditórios.

Alertamos que o conceito de direitos creditórios que deverá ser utilizado para fins de análise da incidência ou não do come cotas é aquele constante na Resolução CMN nº 5.111/2023 e não da norma regulatória emitida pela CVM.

Caberá ao Administrador garantir a classificação como entidade de investimento e manutenção dos limites da carteira em direitos creditórios.

IOF - (Decreto nº 6.306, de 14 de dezembro de 2007)

Os resgates, quando realizados em prazo inferior a 30 dias, estão sujeitos à cobrança do IOF. A alíquota do IOF será de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor do resgate, limitado a um percentual do rendimento da operação, decrescente em função do prazo da aplicação. Para os resgates efetuados a partir do trigésimo dia da data da aplicação, não haverá cobrança desse IOF.

Os cotistas isentos, os imunes e os amparados por norma legal ou medida judicial específicas não sofrem retenção do imposto de renda na fonte e/ou IOF.

Tributação na Aquisição Primária de Cotas de FIDC

Por meio do Decreto 12.499/2025, que inseriu o Art. 32-D no Decreto 6.306/2007- RIOF, restou estabelecido, a partir de junho/2025, a incidência do IOF à Alíquota de 0,38% (trinta e oito centésimos por cento) sobre o valor de aquisição primária de cotas dos fundos de investimento em direitos creditórios. A determinação é válida inclusive nas aquisições realizadas por instituições financeiras.

Exceção à regra, a referida tributação não se aplica a aquisição de cotas: **(i)** subscritas até 13 de junho de 2025; ou **(ii)** realizadas no mercado secundário.

17. Política de divulgação das informações

O Administrador deve enviar o informe mensal à CVM, através do Sistema de Envio de Documentos disponível na página da Comissão na rede mundial de computadores, conforme modelo e conteúdo disponíveis no anexo A da Instrução Normativa CVM nº 489/11, observando o prazo de 15 (quinze) dias após o encerramento de cada mês do calendário civil, com base no último dia útil daquele mês.

O Administrador é obrigado a divulgar, ampla e imediatamente, qualquer ato ou fato relevante relativo à Classe, de modo a garantir a todos os condôminos acesso às informações que possam, direta ou indiretamente, influir em suas decisões quanto à respectiva permanência no mesmo, se for o caso.

O Administrador deve, no prazo máximo de dez dias após o encerramento de cada mês, colocar à disposição dos condôminos, em sua sede e dependências, informações sobre:

(i) o número de cotas de propriedade de cada um e o respectivo valor;
(ii) a rentabilidade da Classe, com base nos dados relativos ao último dia do mês; e
(iii) o comportamento da carteira de direitos creditórios e demais ativos da Classe, abrangendo, inclusive, dados sobre o desempenho esperado e o realizado.

O Administrador deve enviar à CVM, através do Sistema de Envio de Documentos disponível na página da CVM, em até 90 (noventa) dias após o encerramento do exercício social ao qual se refiram, as demonstrações contábeis anuais da Classe.

O Administrador disponibiliza aos cotistas, mensalmente, extrato de conta contendo o saldo e o valor das cotas no início e no final no período e a movimentação ocorrida ao longo do mesmo e rentabilidade da Classe auferido entre o último dia útil do mês anterior e o último dia útil do mês de referência do extrato.

18. Contingências

Não há registro de demandas judiciais ou extrajudiciais no período auditado, quer na defesa dos direitos dos cotistas, quer desses contra o Administrador da Classe.

19. Prestação de outros serviços e política de independência do auditor

Em atendimento à Resolução CVM nº 162/22, registre-se que o Administrador, no período auditado, não contratou nem teve serviços prestados pela RSM Brasil Auditores Independentes Ltda. relacionados à esta Classe por ele administrado que não os serviços de auditoria externa das demonstrações contábeis da Classe.

A política adotada atende aos princípios que preservam a independência do auditor, de acordo com os critérios internacionalmente aceitos, quais sejam, o auditor não deve auditar o seu próprio trabalho, nem exercer funções gerenciais no seu cliente ou promover os interesses deste.

20. Eventos subsequentes

O Administrador do Fundo declara a inexistência de fatos ocorridos subsequentemente à data de encerramento do exercício que venham a ter efeito relevante sobre a situação patrimonial ou financeira do Fundo ou que possam provocar efeitos sobre seus resultados futuros.

Diego Scalet
Contador CRC - 1SP305097/O-3

Erick Warner de Carvalho
Diretor responsável